QUARTA-FEIRA
29 DE JUNHO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 252

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL 52/2016

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial , do tipo Menor preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Onde se Lê:

XI – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação do setor de compras, ou das Secretarias.

11.2 – A entrega do objeto, será em local determinado no ato da solicitação e em quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras ou Secretaria.

11.2.1 – A entrega do produto, deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do pedido.

11.3 – A Nota Fiscal deverá conter o nº da NAD (Nota de Autorização de Despesa), e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

11.4 – Não será aceito entrega parcial referende à mesma NAD.

Leia-se:

XI – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação do setor de compras, ou das Secretarias.

11.2 – A entrega do objeto, será em tanque de 10.000 L c/ bomba para abastecimento, próprio do fornecedor disponibilizado e instalado ao muncipio de Cambará sendo também responsavel pela sua manutenção sem nenhum ônus para o municipio, em quanto vigorar o contrato e em quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras.

11.2.1 – Caso o fornecedor que vir a vencer seja do Municipio de Cambará, não haverá necessidade de aplicar o item 11.2

11.2.2 – A entrega do produto, deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do pedido.

11.3 – A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

11.4 – Não será aceito entrega parcial referende ao mesmo empenho..

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 14/07/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará, 28 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
LEI Nº 1642/2016

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R$-14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei poderão ser reajustados por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observada a previsão nas leis orçamentárias e respeitados os tetos estabelecidos no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de junho de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
LEI Nº 1643/2016

SÚMULA: Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2017/ 2020, fica fixado em R$-5.572,46 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei constitui parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A partir do segundo ano da Legislatura, poderá ser aplicada a recomposição da perda inflacionária aos valores dos subsídios fixados por esta Lei, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, proceder ao desconto mensal no subsídio do Vereador ausente nas Sessões Ordinárias, previstas regimentalmente.

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput deste artigo será feito dividindo o valor mensal do subsídio devido ao Vereador pelo número de Sessões Ordinárias, efetivamente realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de junho de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 41/2016 – ID 1032016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
HELIO FUKUDA FERREIRA ME
CNPJ 13.936.447/0001-19
OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desratização e Limpeza de Caixa D'água
VALOR R$ 12.311,45
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 28 de junho de 2016/PP 42/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLUÇÃO 3/2016

SÚMULA – Apresenta o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará acerca do Plano de Ação de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.086/1997;

Considerando plenária realizada dia 21/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano de Ação do ano de 2016.

Cambará, 21 de Junho de 2016.

Júlio César Pena da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei 1086/1997 – Cambará - Paraná

ATA 05/2016

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará, sito a Avenida Brasil, 1327, Centro, reuniram-se seus membros, designados através do Decreto nº 1.747/2015 da Prefeitura Municipal de Cambará, para reunião ordinária. Estavam presentes: **Mariana Cardoso Tezolin**, representante do CRAS; **José Ricardo De Souza**, representante do CREAS; **Marlene Ribeiro**, representante de "Os Desbravadores"; **Adriani Carvalho** e **Márcio André de Paulo**, ambos representante da Sociedade São Vicente de Paulo; **Waldyr Braga de Faria,** representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **João Paulo Petrechi,** representante da Procuradoria Jurídica do Município; **Vilza Burilho de Oliveira,** representante da Associação de Moradores da Vila Rubim; e eu, **Mariana Augusta Calzado Gomes,** Secretária Executiva do Conselho. Iniciei a reunião justificando a ausência do Senhor Júlio César Pena da Silva, Presidente do Conselho, que estava em Brasília, em reunião do CONGEMAS. O Vice-Presidente Márcio André presidiu a reunião. Foram assuntos da pauta, aprovado por todos, bem como os pareceres do Conselho a respeito: 1. Apreciação do pedido de inscrição da entidade filantrópica Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental. Parecer do Conselho: foi realizada visita e aguarda-se dados das famílias atendidas para certificação de que o público atendido, em sua maioria, está em situação de vulnerabilidade social, para que se dê seguimento à inscrição. 2. Apreciação do Demonstrativo Sintético de 2015. Parecer do Conselho: Aprovou integralmente o Demonstrativo Sintético, solicitando, contudo, maior transparência e simplificação da Secretaria com relação aos processos de execução financeira e orçamentária. 3. Levantamento de demandas do bairro Ignez Panichi Hamzé, para subsidiar Plano de Ação do Programa Bolsa Família. Parecer do Conselho: Devido a um atraso na entrega dos alimentos, o levantamento não poderia ser realizado no dia 29, conforme combinado. Decidiu-se por realizá-lo no dia 19 de Junho. 4. Evento no Ignez Panichi Hamzé. Parecer do Conselho: Optou-se por realizar planejamento de evento para o próximo ano, respeitando datas de eventos de outras Secretarias do Município. 5. A próxima reunião ficou marcada para terça-feira, dia 14 de Junho, às 14 horas. Nada mais havendo, o Senhor Márcio deu por encerrada a reunião a qual secretariei, lavrando a presente ata. Cambará, 25 de Maio de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 36/2016 – ID 912016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

ANTONIA CRISTINA COSTA -ME
CNPJ 00.509.909/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
VALOR R$ 2.525,04
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 23 de junho de 2016/PP 37/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 36/2016 – ID 922016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 23.926.167/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
VALOR R$ 118.633,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 23 de junho de 2016/PP 37/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 36/2016 – ID 932016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

M.E. TIEPO - ME
CNPJ 23.426.427/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
VALOR R$ 102.707,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 23 de junho de 2016/PP 37/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 17/2015 – ID 93
MUNICIPIO DE CAMBARÁ - JOÃO MATTAR

COPEL, ENGENHARIA, INF E COM LTDA - CAIO CEZAR PIMENTEL FERRAZ

OBJETO: Trata-se do projeto de Canalização do Afluente do Rio Alambari, através do repasse OGU 1006020-40/2013/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV nº 786406/2013, Programa de Planejamento Urbano. O referido com 75,00 metros que serão executados em galerias celulares de concreto com dimensão de 2,50m x 2,50m com a finalidade de sustentar os taludes e conduzir as águas pluviais ao deságuе final, no rio Alambari, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço 05/2015, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; Vencimento conforme primeiro aditivo em 05 de julho de 2016 - prorrogado em 60 (sessenta) dias – para 04 de setembro de 2016.

No contrato original permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Cambará 27 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

COPEL, ENG, IND E COM LTDA.
Caio Cezar Pimentel Ferraz

Rogério Di Credo Gillioli – Engenheiro Fiscal
CREA nº

Testemunhas:

RG nº

RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.642/2016

Com relação à Lei Municipal nº 1.642, de 28 de junho de 2016, publicada neste Jornal no dia 29 de junho de 2016, pág. 1, Edição nº 252, Ano II, faz-se a seguinte correção:

- ONDE SE LÊ:

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

- LEIA-SE:

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R$-4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais) mensais.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito